

Ano 2013, Edição n.º 2881 - Crato (CE), Terça-feira 05 de Novembro de 2013.



ESTADO DO CEARÁ
 Poder Executivo
 MUNICÍPIO DE CRATO
Diário Oficial

Ano 2013, Edição n.º 2881 - Crato (CE), Terça-feira 05 de Novembro de 2013.

DECRETO

DECRETO Nº 0111001/2013.

CRATO/CE, 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que indica e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO o compromisso assumido com a comunidade local em proporcionar educação de qualidade, contribuindo na formação escolar dos discentes e proporcionando um futuro melhor para comunidade local, direitos sociais defendidos pela Constituição Federal Brasileira.

CONSIDERANDO os estudos realizados no âmbito do Município do Crato e a aprovação dos órgãos ambientais competentes, no sentido de que a área mais apropriada técnica e economicamente para a construção do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS, a ser localizado na Av. Joaquim Pinheiro Bezerra de Menezes, Bairro Gizélia Pinheiro, neste Município, conforme levantamento topográfico e outros estudos.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel localizado na Av. Joaquim Pinheiro Bezerra de Menezes, Bairro Gizélia Pinheiro, no Município do Crato/CE, com as seguintes descrições e características:

Um terreno, com área total de 450 m²(quatrocentos e cinquenta metros quadrados), cuja proprietário é o Sr. Raimundo Batista Ferreira, inscrito no CPF Nº 056.535.843-04, tendo por descrição da área total e limites o seguinte: tem início no Marco de Partida (MP), onde faz canto a Av. Joaquim Pinheiro de Menezes e o terreno do mesmo proprietário, seguindo em reta ao Leste com uma distância de 30,00m até o vértice VO com ângulo interno de 90º00'00''; deflete-se à esquerda ao Norte, confrontando-se com o terreno do mesmo proprietário, seguindo em reta com uma distância de 15,00m até o vértice VI e ângulo interno 90º00'00''; deflete-se à esquerda ao Oeste, confrontando-se com o terreno do mesmo proprietário, seguindo em reta com uma distância de 30,00m até o vértice V2 e ângulo interno 90º00'00''; deflete-se à esquerda ao Sul, confrontando-se com a Av. Joaquim Pinheiro Bezerra de Menezes, seguindo em reta com uma distância de 15,00m até o Marco de Partida (MP) onde se iniciou o referido levantamento topográfico.

Parágrafo Único. O terreno individualizado neste artigo é detalhadamente descrito na planta geodésica anexa, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo primeiro deste Decreto será destinado à construção de um Centro de Referência e Assistência Social - CRAS, após a regular e prévia autorização da Câmara Municipal do Crato, na forma da Lei.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado, será o estipulado em Laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município, que deverá tomar todas as medidas necessárias a este fim em prazo exíguo, face a urgência das providências.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 01 de novembro de 2013.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO Nº 2110001/2013.

CRATO/CE, 21 DE OUTUBRO DE 2013.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que indica e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO o compromisso assumido com a comunidade local em proporcionar educação de qualidade, contribuindo na formação escolar dos discentes e proporcionando um futuro melhor para comunidade local, direitos sociais defendidos pela Constituição Federal Brasileira.

CONSIDERANDO os estudos realizados no âmbito do Município do Crato e a aprovação dos órgãos ambientais competentes, no sentido de que a área mais apropriada técnica e economicamente para a construção de uma escola de ensino médio, a ser localizada no Distrito de Dom Quintino, neste Município, conforme levantamento topográfico e outros estudos.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel localizado no Distrito de Dom Quintino, no Município do Crato/CE, com as seguintes descrições e características:

Um terreno, com área total de 6.556,84 m²(seis mil e quinhentos e cinquenta e seis metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), cuja proprietário é o Sr. José Hermógenes de Oliveira, inscrito no CPF Nº 426.165.573-04, tendo por descrição da área total e limites o seguinte: partindo do P.05 situado no encontro da linha imaginária que divide as terras da Sra. Susi Carina Luis Oliveira Leite e Prefeitura Municipal do Crato, com o ângulo interno de 95°00'00" com rézrada no ponto P.06, distância de 90,6m e coordenada E 447701 N 9222073 atingimos o ponto P.11. Daí segue confrontando-se com as terras da Sra. Susi Carina Luis Oliveira Leite, com ângulo interno de 85°00'00", distância de 72,87m e coordenadas E447631 N 9222053 até atingir o ponto P.10. Daí segue com a mesma confrontante, com o ângulo interno de 95°00'00", distância de 90,56m e coordenadas E 447648, N 9221964 até atingir o P.06. Daí segue confrontando-se com as terras da Prefeitura Municipal de Crato, com o ângulo interno de 85°00'00", distância de 72,39m e coordenada E 447718 N 9221984 até atingir o ponto inicial P.05.

Parágrafo Único. O terreno individualizado neste artigo é detalhadamente descrito na planta geodésica anexa, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo primeiro deste Decreto será destinado à construção de uma escola de ensino médio, após a regular e prévia autorização da Câmara Municipal do Crato, na forma da Lei.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado, será o estipulado em Laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município, que deverá tomar todas as medidas necessárias a este fim em prazo exíguo, face a urgência das providências.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 21 de outubro de 2013.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 2013.10.17 – BENEFÍCIO

CRATO/CE, 24DE OUTUBRODE 2013.

Dispõe sobre prorrogação do benefício Auxílio-Doença aoservidor(a)CLAUDIA ROBERTA BEZERRA LIMA

A Diretora Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º Prorrogar o Auxílio-Doença aoservidor(a)CLAUDIA ROBERTA BEZERRA LIMA, servidor(a) efetivo(a) no cargo de Professora, matrícula nº 24585, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, fonte pagadora Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos mensais no valor de R\$1.983,09 (hum mil,novecentos e oitenta e três reais e nove centavos) proporcionais à sua remuneração de contribuição, a contar do dia 23de outubrode 2013 com término em20dejaneiro de 2014, consoante processo nº 2013.10.22.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Crato, CE, em 24 de outubro de 2013.

Michelle Thamyles Melo Abath

Diretora Presidente PREVICRATO

Portaria nº1106035/2013 – GP

PORTARIA

PORTARIA Nº 2013.11.01 – BENEFÍCIO

CRATO/CE, 04DE NOVEMBRODE 2013.

Dispõe sobre prorrogação do benefício Auxílio-Doença aoservidor(a)TARCISO ALVES PEREIRA

A Diretora Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º Prorrogar o Auxílio-Doença aoservidor(a)TARCISO ALVES PEREIRA, servidor(a) efetivo(a) no cargo de Motorista, matrícula nº 1666, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, fonte pagadora Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos mensais no valor de R\$883,63 (oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos) proporcionais à sua remuneração de contribuição, a contar do dia 09de novembrode 2013 com término em08dedezembro de 2013, consoante processo nº 2013.11.02.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Crato, CE, em 04 de novembro de 2013.

Michelle Thamyles Melo Abath

Diretora Presidente PREVICRATO

Portaria nº1106035/2013 – GP

PORTARIA

PORTARIA Nº 2013.11.02 – BENEFÍCIO

CRATO/CE, 04DE NOVEMBRODE 2013.

Dispõe sobre prorrogação do benefício Auxílio-Doença aoservidor(a)MARIA DE LOURDES LIMA PEREIRA

A Diretora Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º Prorrogar o Auxílio-Doença aoservidor(a)MARIAD E LOURDES LIMA PEREIRA, servidor(a) efetivo(a) no cargo de Auxiliar de Serviços gerais, matrícula nº 1350, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, fonte pagadora Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos mensais no valor de R\$731,81 (setecentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos) proporcionais à sua remuneração de contribuição, a contar do dia 11de outubrode 2013 com término em04denovembro de 2013, consoante processo nº 2013.11.03.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Crato, CE, em 04 de novembro de 2013.

Michelle Thamyles Melo Abath

Diretora Presidente PREVICRATO

Portaria nº1106035/2013 – GP

PORTARIA

PORTARIA Nº 2013.11.03 – BENEFÍCIO

CRATO/CE, 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre prorrogação do benefício Auxílio-Doença aoservidor(a)MARGARIDA TAVARES DE LUNA

A Diretora Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º Prorrogar o Auxílio-Doença aoservidor(a)MARGARIDATAVARES DE LUNA, servidor(a) efetivo(a) no cargo de Secretaria escolar, matrícula nº 23856, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, fonte pagadora Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos mensais no valor de R\$698,00 (seiscentos e noventa e oito reais) proporcionais à sua remuneração de contribuição, a contar do dia 28 de outubro de 2013 com término em 25 de janeiro de 2014, consoante processo nº 2013.10.26.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Crato, CE, em 04 de novembro de 2013.

Michelle Thamylyes Melo Abath

Diretora Presidente PREVICRATO

Portaria nº1106035/2013 – GP

PORTARIA

PORTARIA Nº 2013.11.04. – BENEFÍCIO

CRATO/CE, 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre concessão do benefício Auxílio-Doença aoservidor(a)FRANCISCA ZILVANETE AMORIM

A Diretora Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º Conceder o Auxílio-Doença aoservidor(a)FRANCISCA ZILVANETE AMORIM, servidor(a) efetivo(a) no cargo de Secretaria escolar, matrícula nº 24784, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, fonte pagadora Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos mensais no valor de R\$698 (seiscentos e noventa e oito reais) proporcionais à sua remuneração de contribuição, a contar do dia 21 de outubro de 2013 com término em 19 de novembro de 2013, consoante processo nº 2013.11.01.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Crato, CE, em 04 de novembro de 2013.

Michelle Thamylyes Melo Abath

Diretora Presidente PREVICRATO

Portaria nº 1106035/2013 – GP

PORTARIA

PORTARIA Nº 2013.11.05. – BENEFÍCIO

CRATO/CE, 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre concessão do benefício Auxílio-Doença aoservidor(a)ANTONIO FABIO CESARIO DOS SANTOS

A Diretora Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º Conceder o Auxílio-Doença aoservidor(a)ANTONIO FABIO CESARIO DOS SANTOS, servidor(a) efetivo(a) no cargo de Guarda municipal, matrícula nº 26190, lotado(a) na Secretaria Municipal de Segurança pública, fonte pagadora Secretaria Municipal de Segurança pública com vencimentos mensais no valor de R\$803,00 (oitocentos e três reais) proporcionais à sua remuneração de contribuição, a contar do dia 21 de outubro de 2013 com término em 19 de dezembro de 2013, consoante processo nº 2013.10.24.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Crato, CE, em 04 de novembro de 2013.

Michelle Thamylyes Melo Abath

Diretora Presidente PREVICRATO

Portaria nº 1106035/2013 – GP

PORTARIA

PORTARIA Nº 2013.11.06. – BENEFÍCIO

CRATO/CE, 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre concessão do benefício Auxílio-Doença aoservidor(a)TEREZA TEIXEIRA BARBOSA A Diretora Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º Conceder o Auxílio-Doença aoservidor(a)TEREZA TEIXEIRA BARBOSA, servidor(a) efetivo(a) no cargo de Merendeira, matrícula nº 1294, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, fonte pagadora Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos mensais no valor de R\$765,72 (setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos) proporcionais à sua remuneração de contribuição, a contar do dia 14 de outubro de 2013 com término em 12 de novembro de 2013, consoante processo nº 2013.10.25.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Crato, CE, em 04 de novembro de 2013.

Michelle Thamylyes Melo Abath

Diretora Presidente PREVICRATO

Portaria nº 1106035/2013 – GP